

18 de 212
10
8
2012

5. ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADO

(Alínea d) do n.º 1 do artº 4 da Portaria n.º 474/2010 de 01/07)

No artigo 46, n.º 1 da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15/01), as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas.

A Portaria n.º 474/2010 de 01/07 aprova a Orientação n.º 1/2010: Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo. Estabelece os princípios orientadores da consolidação de contas das entidades integradas no sector público administrativo, sendo aplicável à Administração Local, e tem como objectivo evidenciar através das Demonstrações Financeiras consolidadas a posição financeira, os resultados e a execução orçamental do grupo público.

As demonstrações financeiras consolidadas constituem um complemento e não um substituto das demonstrações financeiras individuais, quer do Município de Melgaço quer das entidades nas quais participa.

De acordo com o ponto 5.3 da Orientação n.º 1/2010, o Município de Melgaço é obrigado a elaborar demonstrações financeiras consolidadas do grupo constituído por ele próprio e por todas as entidades por ele controladas, aplicando os métodos de consolidação previstos no ponto 6.5 consoante a participação detida.

I. Organigrama do Grupo Público Municipal

Considerando as participações de Capital do Município de Melgaço, apresenta-se o seguinte organigrama:

MUNICIPIO DE MELGAÇO

MELSPORT- Melgaço, Desporto e Lazer, EM (Participação: 100 %)	QUINTAS DE MELGAÇO – Agricultura e Turismo, SA (Participação: 62,94 %)	CURA AQUAE - Termas de Melgaço, EM (Participação: 51%)	VALORMINHO - Valorização e Tratamentos Resíduos Sólidos, SA (Participação: 7 %)	ÁGUAS DO NOROESTE, SA (Participação: 0,252%)
---	---	---	--	---

As contas do exercício económico de 2011 de cada umas das entidades encontram-se aprovadas por deliberação de:

- do Conselho de Administração da MELSPORT- Melgaço, Desporto e Lazer, EM em 30/03/2012;
- da Assembleia Geral de QUINTAS DE MELGAÇO – Agricultura e Turismo, SA em 25/03/2012;
- da Assembleia Geral de CURA AQUAE - Termas de Melgaço, EM em 29/03/2012;
- da Assembleia Geral de VALORMINHO - Valorização e Tratamentos Resíduos Sólidos, SA de 19/03/2012;
- da Assembleia Geral de ÁGUAS DO NOROESTE, SA em 15/03/2012.

II. Operações de Consolidação de contas

Dado que o Município de Melgaço só detém a totalidade do Capital Social na empresa municipal, MELSPORT- Melgaço, Desporto e Lazer, EM, efectuou-se a consolidação de contas apenas com esta empresa e usando o **método de consolidação integral** para o ano económico de 2011.

II.1 Procedimentos de homogeneização

As contas consolidadas reportam-se ao mesmo horizonte temporal correspondendo ao ano económico de 2011.

A Melsport, EM, efectuou uma verificação aos critérios de valorimetria aplicados (custo histórico, taxas de amortização, custo médio ponderado, entre outros) para comprovação da aplicação de critérios uniformes com os do Município, garantindo a homogeneização da informação previamente à aplicação do método de consolidação. Pelo exposto não foram efectuados ajustamentos aos critérios de valorimetria.

Foram verificadas as correspondências das operações internas entre o Município e a Melsport, EM através da totalidade de registos contabilísticos.

As demonstrações financeiras da Melsport, EM foram efectuadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) instituído pelo DL 158/2009 de 13/07 (diploma que aprova o SNC e revoga o POC, enquanto que as Demonstrações financeiras do Município foram elaboradas de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo DL 54-A/99 de 22 de Fevereiro com as posteriores adaptações. Dada a divergência entre os planos de contas, tornou-se assim necessário efectuar uma reclassificação das contas anuais da Melsport, EM de forma a coincidir com o plano de contas usado pelo Município.

Apesar das orientações contidas na Portaria, não existe normativo para correspondência de contas SNC e POCAL, o que ampliou as dificuldades na sistematização da informação (já de si complexa nas operações de consolidação), tendo-se recorrido às notas explicativas dos classificadores económico, orçamental e patrimonial inerentes ao POCAL (vide site da DGAL : www.portalautarquico.pt) para as atenuar.

II.2 Agregação de Dados

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas combinando as demonstrações financeiras do Município e as da Melsport, EM adicionando rubricas idênticas, previamente homogeneizadas de: activos, passivos, fundos próprios/Capital Próprio, Receitas/Rendimentos, Custos/Gastos, Pagamentos e Recebimentos.

II.3 Eliminação de Operações Internas

Devido à existência de operações internas derivadas da execução do contrato-programa, pagamento de rendas, consumos de água e de imposto único de circulação foram efectuadas eliminações de operações recíprocas:

- de créditos e débitos para a elaboração do balanço consolidado;
- de custos e proveitos para a elaboração da demonstração de resultados consolidada;
- de despesas e receitas orçamentais para a elaboração dos Fluxos de Caixa.